

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução versa sobre o controle da jornada e frequência de todos os servidores do Poder Legislativo municipal, conforme ACÓRDÃO – AC CON Nº 00029/2019 – TCMGO, *in verbis*:

“Desse modo, a simples dispensa do controle de frequência de qualquer servidor, seja ele ocupante de cargo comissionado ou efetivo, sem qualquer justificativa, violaria os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, prescritos nos art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Quanto a esse ponto, ressalta-se que o gestor público tem a obrigação de realizar o controle de frequência de todos os servidores municipais. Não se trata de uma faculdade, mas de um dever, afinal, esse é o comportamento minimamente esperado no trato da coisa pública. Não é suficiente que o chefe imediato realize displicentemente o controle do ponto, pois tal controle deve ser feito de forma eficiente e transparente.

Observa-se, ainda, que as atribuições dos cargos comissionados, em especial os cargos de assessor, são essencialmente administrativas, ou seja, atividade que necessariamente devem ser exercidas dentro da estrutura administrativa da Administração Pública, ou seja, não são compatíveis com atividades externas.

Nesse passo, havendo previsão legal de jornada de trabalho e de controle de frequência a ser cumprida pelos servidores públicos em geral, a estas se submetem também todos os servidores ocupantes dos cargos de assessor da Câmara Municipal, tendo em vista que inexistente prerrogativa ou atribuição inerente a tal cargo que justifique a simples dispensa do controle por registro de frequência (manual ou eletrônico), devendo eventuais ausências para o desempenho externo de atividades no interesse da administração pública serem justificadas.

**Assim, inexistente a possibilidade de dispensa do controle de frequência a um ou mais servidores comissionados, ocupantes do cargo de assessor na Câmara Municipal, para que exercem suas atividades fora do órgão, seja ela por meio de lei ou resolução”.**

Sala das sessões, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.



Edvaldo Antonio de Souza  
Presidente

Valdivino Duarte de Oliveira  
Vice-Presidente

Dagma Andréa de Oliveira  
1ª Secretária